



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

Mensagem nº 025/2021

Cidreira, 15 de março de 2021.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujos recursos serão oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no recurso Custeio da Atenção Básica, de acordo com a Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021, que *Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020”.*

Outrossim, tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 036/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>06.02.10.301.0119.2450 – Custeio Atenção Básica</b>	
3.3.90.30 – Material de consumo	180.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no recurso Custeio da Atenção Básica, de acordo com a Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
**Secretário de Administração**